



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA DESTITUIÇÃO DE ADMINISTRADORES

Aos dezesseis (16) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e nove (2009), no auditório do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, localizado na Avenida Imigrantes, nº 4884 – Bairro Industrial, nesta cidade de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, os associados da Associação Tiradentes dos Policiais Militares e Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária para Destituição de Administradores para deliberarem sobre a pauta do Edital de 26 de fevereiro de 2009, convocado pelo Presidente da Junta Governativa da ASTIR, Sargento RR PM Aildo da Cruz. O Senhor Presidente da Junta Governativa, em cumprimento as normas estatutárias, abriu a Assembléia com a verificação de quorum em primeira chamada as nove horas, em segunda chamada as nove horas e quinze minutos horas e em terceira chamada as nove horas e trinta e cinco minutos e estando este confirmado pela presença de trezentos e vinte (320) associados, e conforme lista de presença que faço juntada. O Presidente convidou para compor a mesa os demais Membros da Junta Governativa, os associados que colaboraram com a administração da Junta e os encarregados das sindicâncias internas: CB PM MARISA DE JESUS SANTOS, CB PM RATICLEY DA SILVA CARVALHO, PM MÁRCIO CARLOS VENÂNCIO, CAP PM JARDEL MENDES BARROSO DO NASCIMENTO, PM SÁVIO CESAR DE ARAÚJO FERREIRA, CB PM GENILSON SOUZA DA SILVA, SGT JOSÉ EZIMAL DA SILVA e o PM SILVIO MARCOS DE ARAÚJO FERREIRA, que serviu como Secretário. O Presidente iniciou, agradecendo a confiança depositada na Junta e aos colaboradores que direta ou indiretamente contribuíram com a ASTIR até o momento; em seguida foi lida a pauta e esclarecido aos associados sobre as formalidades da assembléia; em seguida foi passada a palavra ao Presidente da Comissão de Sindicâncias Internas, CAP PM JARDEL, para apresentar as sindicâncias instauradas e os relatórios das que foram concluídas; o Presidente da Comissão apresentou as sindicâncias uma a uma discorrendo sobre a acusação e os acusados, somando-se o total de trinta e cinco (35) sindicâncias instauradas, das quais oito (08) concluídas e vinte e sete (27) em trâmite; passou o Presidente da Comissão de Sindicâncias a apresentar os relatórios das sindicâncias concluídas, as quais seriam objetos de deliberação da assembléia: **Sindicância Interna nº 001 - Assunto:** Uso indevido de recursos financeiros da ASTIR para aquisição de gêneros alimentícios em benefício da direção executiva, tais como: iogurte, flan, sucrilhos, salame, batata rufles, vinho, requeijão, pirarucu, filé de dourado, sardinha, chamyto, suco tampico, dentre outros, perfazendo um total de R\$ 13.316,54, apurados de janeiro a novembro de 2008 e aquisição de duas toneladas de coxa e sobre-coxa de frango para consumo dos pacientes e funcionários do Hospital Tiradentes - **Acusados:** PM GETÚLIO e PM BRAGA - **Conclusão:** Provado nos



autos que os acusados utilizaram em seu proveito, recursos financeiros da ASTIR para aquisição dos gêneros alimentícios descritos, para consumo próprio e não para o Hospital Tiradentes como estão certificados nas notas fiscais. Provado também que a quantidade de duas toneladas de coxa e sobre-coxa em muito ultrapassam as necessidades diárias de consumo individual de carne, apurado por simples cálculo de tabela nutricional versus pessoas que podiam ser alimentadas, demonstrando assim descontrole dos acusados com relação à aquisição de mistura para a cozinha do Hospital Tiradentes; **Sindicância Interna nº 003 - Assunto:** Uso indevido de recursos financeiros da ASTIR no valor de R\$ 13.279,35, com o fim de pagar inserções na mídia, divulgando aos associados que a assembléia do dia 20 de novembro de 2008 não aconteceria naquela data e, divulgação aos associados que a dita assembléia era ilegal, mesmo sabendo estar tal convocação revestida de legalidade - **Acusados:** PM GETÚLIO e PM BRAGA - **Conclusão:** Está provado nos autos que os acusados agiram deliberadamente para impedir a realização da assembléia do dia 20 de novembro de 2008, lançando mão de ata de reunião registrada em cartório, em que o Conselho Fiscal (Ten Pedroza, Sgt Canela, PM Chaves e PM Isac), deliberou pela nulidade do Edital de convocação, escudado em dispositivo estatutário diverso daquele utilizado para convocação da assembléia pelo Presidente do Conselho Fiscal. A Justiça do Estado reconheceu liminarmente a legalidade da assembléia do dia 20 de novembro de 2008, confirmando, ainda que aprioristicamente, o prejuízo financeiro, o qual certamente poderia ser evitado; **Sindicância Interna nº 004 - Assunto:** Uso indevido de recursos financeiros da ASTIR para patrocinar curso de língua portuguesa aos funcionários e colaboradores da associação, no valor de R\$ 1.300,00, sem a respectiva autorização do conselho administrativo. O valor do investimento da ASTIR por força de contrato seria de R\$ 650,00 e a outra metade às expensas dos funcionários e colaboradores - **Acusados:** PM GETÚLIO e PM BRAGA - **Conclusão:** Provado nos autos que o curso foi custeado integralmente pela ASTIR aos funcionários e colaboradores (não funcionários da ASTIR, não associados, e nem dependente de associado), relacionados como GABINETE. Os funcionários deveriam custear metade do valor do curso, fato que não aconteceu. O curso deveria ser certificado pelo docente, o que não aconteceu. O estatuto social não autoriza tal procedimento, e a conduta dos acusados em nada coaduna com a finalidade da ASTIR (assistência médica, odontológica, hospitalar, social, laboratorial e auxílio funeral). **Sindicância Interna nº 008 - Assunto:** Apurar as razões pelas quais a diretoria executiva decidiu unilateralmente excluir do quadro de associados e suspender o atendimento, dos policiais militares pertencentes ao extinto Território Federal de Rondônia que estivessem em débito com a ASTIR, com inobservância dos princípios e ditames estatutários - **Acusados:** PM GETÚLIO e PM BRAGA - **Conclusão:** Provado nos autos que a exclusão foi realizada arbitrariamente e sem procedimento apuratório que garantisse a ampla defesa e o contraditório dos policiais militares do quadro federal -



extinto Território de Rondônia, conforme determina o Estatuto Social, bem como atendeu à solicitação do Setor de Cadastro da ASTIR para suspender o atendimento do pessoal federal, solicitação esta que não poderia partir daquele setor. **Sindicância Interna nº 010 - Assunto:** Apurar as razões pelas quais a direção deixou de cumprir com Leis Trabalhistas e Convenção Coletiva de Trabalho, redundando com tais ações ou omissões, em prejuízo pecuniário à ASTIR superior a R\$ 30.000,00, pagos com indenizações por via judicial, aos técnicos em radiologia do Hospital Tiradentes - **Acusados:** PM GETÚLIO e PM BRAGA - **Conclusão:** Provado nos autos que os diretores com suas ações ou omissões, deixaram de cumprir leis e convenções trabalhistas, quando, por força de estatuto o são obrigados a cumprir. Estas condutas deliberadas imputaram prejuízo superior a R\$ 30.000,00 para associação, prejudicando sobremaneira o atendimento das finalidades da ASTIR. **Sindicância Interna nº 013 - Assunto:** Apurar as razões pelas quais foram adquiridos materiais odontológicos, os quais perderam a validade e estavam prontos para o descarte, o que causou um prejuízo de R\$ 5.226,30 para os associados e a necessidade de aquisição de outros produtos para atender aos pacientes e odontólogos - **Acusados:** PM GETÚLIO e PM BRAGA - **Conclusão:** Conclui-se pela culpa da diretoria executiva pela omissão em fiscalizar o bom emprego dos materiais e as circunstâncias em que perdeu tais produtos, cujo prejuízo para a associação foi de R\$ 5.226,30. **Sindicância Interna nº 014 - Assunto:** Uso indevido da ambulância do Hospital Tiradentes no dia das eleições municipais ocorrida no ano de 2008, para transporte de funcionários aos locais de votação. O fato foi presenciado pelo associado SGT PM Freires, que momentos antes havia pedido à direção, autorização para a condução de sua esposa, a qual sofre de leucemia, do Hospital Tiradentes até o aeroporto, a fim de realizar tratamento fora do domicílio em função da gravidade de seu estado, sendo-lhe negado. **Acusados:** PM GETÚLIO e PM BRAGA - **Conclusão:** Ambos diretores, por omissão, feriram o artigo 29 do Estatuto social, negando aos associados o uso da ambulância e sendo conivente com o uso indevido da mesma, a qual somente pode ser utilizada em situações de urgência e emergência, de acordo com a Portaria nº 011/2004 editada pela própria Direção Executiva. Eleição não se traduz em situação de emergência ou urgência médica; concluída a apresentação dos relatórios foi retornada a palavra ao Presidente da Junta, o qual disponibilizou a palavra aos presentes para questionamentos e esclarecimentos aos membros da Comissão de Sindicâncias; não havendo quem se manifestasse o Presidente fez o chamamento dos acusados, o PM GETÚLIO GOMES DO CARMO e PM MARCELO FARIAS BRAGA, para que por eles próprios ou através de algum representante legal, exercitassem o direito de ampla defesa e contraditória apresentando suas defesas perante a assembléia; após vários chamamentos e não se apresentando os acusados, seus defensores ou qualquer representante, continuaram-se os trabalhos conforme a pauta; o Presidente colocou em votação o relatório das sindicâncias e as conclusões da Comissão de Sindicâncias Internas, sendo aprovado por unanimidade; em seguida o



Presidente passou ao item seguinte da pauta referente a destituição do PM GETÚLIO GOMES DO CARMO e PM MARCELO FARIAS BRAGA dos cargos de Diretor Executivo e Vice-Diretor Executivo, respectivamente, tendo a assembléia aprovado por unanimidade a destituição dos mesmos, conforme o Artigo 26, Inciso V do Estatuto Social da ASTIR; em seguida foram apresentadas pelo Presidente da Junta, as ações realizadas durante a gestão da Junta Governativa, onde os associados tiveram a oportunidade de obter diversos esclarecimentos; em seguida passou o Presidente ao último assunto, sobre a eleição dos novos administradores e a gestão da ASTIR até que ocorresse a posse; após as discussões foi deliberado por unanimidade pela prorrogação da Junta Governativa até trinta (30) de novembro (11) de dois mil e nove 2009, quando ocorrerá as eleições para novos administradores, com os mesmos poderes e atribuições cedidos na assembléia de 20 de novembro de 2008; em seguida foi deliberado pela nova composição da Junta Governativa, logo após solicitado pelo CB PM RATICLEY o seu desligamento da Junta Governativa, que doravante será composta pelos seguintes membros: SGT RR PM AILDO DA CRUZ, CB PM MARISA DE JESUS SANTOS, PM MÁRCIO CARLOS VENANCIO, PM SÁVIO CESAR DE ARAÚJO FERREIRA, PM SILVIO MARCOS DE ARAÚJO FERREIRA, CAP PM JARDEL MENDES BARROSO DO NASCIMENTO, SGT JOSÉ EZIMAL DA SILVA, CB PM GENILSON SOUZA DA SILVA e SGT BM ROBERVAL LEANDRO DE AZEVEDO. Em nada mais havendo a tratar, foi empossada a Junta Governativa, gerando efeitos imediatos. Foram os trabalhos encerrados às onze horas e vinte e sete minutos (11:27 hs) e lavrada a presente ata que vai assinada por mim, PM SILVIO MARCOS DE ARAÚJO FERREIRA, que servi como Secretário, pelo Presidente da Junta Governativa, pelos membros-associados que compuseram a mesa de trabalhos e mais cinco (05) associados representando os demais associados presentes à assembléia.

AILDO DA CRUZ – SGT RR PM

MARISA DE JESUS SANTOS – CB PM

RATICLEY DA SILVA CARVALHO – CB PM

MÁRCIO CARLOS VENÂNCIO – PM

Junta Governativa

AILDO DA CRUZ – SGT RR PM

MARISA DE JESUS SANTOS – CB PM

MÁRCIO CARLOS VENÂNCIO – PM

PM SÁVIO CESAR DE ARAÚJO FERREIRA



ASSOCIAÇÃO TIRADENTES DOS POLICIAIS MILITARES
E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE RONDÔNIA



CAP PM JARDEL MENDES B. DO NASCIMENTO PM SILVIO MARCOS DE A. FERREIRA

SGT PM JOSÉ EZIMAL DA SILVA

CB PM GENILSON SOUZA DA SILVA

SGT BM ROBERVAL LEANDRO DE AZEVEDO

Igualdade e Respeito

ASTIR
para todos

